



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.º 062/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.156.506/0001-90, sediado(a) na AV CORONEL ZUZA BARROS, 2801, ANDAR 1 SALA L, Centro Tabira/PE, CEP 56780000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL**, CPF nº 082.943.274-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7363804, órgão expedidor SDS/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0014/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL-ME
CNPJ: 23.156.506/0001-90
ENDEREÇO: AV CORONEL ZUZA BARROS, 2801, ANDAR 1 SALA L, Centro Tabira/PE
REPRESENTANTE: TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL

Item	Especificações	Quant.	UND	V. Unit.	V. Total
1	ALBUMINA	20	UN	R\$ 6,00	R\$ 120,00
11	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	1.200	UN	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
14	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL+PESQUISA	20	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
15	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL SIMPLES	20	UN	R\$ 49,00	R\$ 980,00
16	CURVA GLICEMICA	20	UN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	DENGUE IGG OU IGM	30	UN	R\$ 33,00	R\$ 990,00
19	FAN	30	UN	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	FERRITINA	50	UN	R\$ 7,50	R\$ 375,00
23	FOSFORO	30	UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
24	FSH	20	UN	R\$ 9,20	R\$ 184,00
25	FTA-ABS IGG OU IGM	20	UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
26	GAMA GT	20	UN	R\$ 5,00	R\$ 100,00
27	GLICOSE POS PRANDIAL	120	UN	R\$ 6,00	R\$ 720,00
29	HEPATITE B	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00



30	HEPATITE C	20	UN	R\$ 9,00	R\$ 180,00
31	HERPES SIMPLES I & II IGG	20	UN	R\$ 32,00	R\$ 640,00
34	IGE GLUTEN	60	UN	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
35	IGE LEITE	60	UN	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
36	IGE PROTEINAS DO LEITE	120	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
38	INSULINA	24	UN	R\$ 15,00	R\$ 360,00
39	INSULINA POS PRANDIAL	24	UN	R\$ 14,00	R\$ 336,00
41	LEUCOGRAMA	15	UN	R\$ 5,00	R\$ 75,00
42	MUCOPROTEINAS	24	UN	R\$ 8,00	R\$ 192,00
43	UROCULTURA	200	UN	R\$ 22,48	R\$ 4.496,00
44	PSA LIVRE E TOTAL	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
45	PSA TOTAL	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
46	RUBEOLA IGG OU IGM	1.200	UN	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
47	T3 LIVRE	100	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
48	T3 TOTAL	100	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
49	T4 LIVRE	100	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
50	T4 TOTAL	100	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
51	TOXOPLASMOSE IGG OU IGM	1.200	UN	R\$ 13,19	R\$ 15.828,00
52	TSH ULTRASENSIVEL	100	UN	R\$ 5,50	R\$ 550,00
Valor Global					R\$ 74.086,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.086,00 (setenta e quatro mil oitenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB

Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade

Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 13 de MARÇO de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL-ME
CNPJ/MF sob o nº 23.156.506/0001-90
TARCIO CRISTOVAO BIZERRA AMARAL